

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO</p> <p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

PARECER ÚNICO N° 73/21	Data da vistoria: 12/08/2021
-------------------------------	-------------------------------------

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 15.636/2020	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
---------------------------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------

LAS RAS

FASE DO LICENCIAMENTO:

EMPREENDEDOR: Fernando Cesar Maziero

CPF: 031.177.356-74 **INSC. ESTADUAL:**

EMPREENDIMENTO: Fazenda Pavões, lugar denominado Pasto de Fora – Matrícula 8.249

ENDEREÇO: 13km na MGC-462, entrar a esquerda. **N°:** S/N **BAIRRO:**

MUNICÍPIO: Patrocínio **ZONA:** Rural

CORDENADAS:
WGS84 23k **X:** 280691 **Y:** 7894317

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA **BACIA ESTADUAL:** RIO ARAGUARI **UPGRH:** PN2

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE
G-02-04-6	Suínocultura	02
G-01-03-1	Culturas anais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP

Responsável pelo empreendimento
Fernando Cesar Maziero

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados
Ludmilla Malagoli Martin
CrBio 49.112/04-D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: **DATA:**

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ARTUR CAIXETA BORGES Analista Ambiental	48673	
ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA Secretário Interino - Ciente	80998	
ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS Analista Jurídico - OAB/MG N° 199.898	48683	

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) do empreendimento Fazenda Pavões, lugar denominado Pasto de Fora – Matrícula 8.249, localizado no município de Patrocínio/MG.

As atividades desenvolvidas no imóvel são classificadas de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Considerando o FCE, o empreendimento executa a suinocultura (G-02-04-6) sendo 1.200 o número de cabeças de suínos, classificada como classe 02; culturas anuais (G-01-03-1) com área útil de 42 hectares, classificada como não passível de licenciamento, ou seja, apresenta parâmetros inferiores aos estipulados normativa 213; criação de bovinos em regime extensivo (G-02-07-0) sendo 40 o número de cabeças de bovinos, classificando como não passível de licenciamento; e beneficiamento primário de produtos agrícolas (G-04-01-4) sendo a produção nominal de 120,0 toneladas por ano, classificada como não passível de licenciamento.

De acordo com a vistoria técnica realizada, o empreendimento apresenta um ponto de abastecimento, com capacidade de 5 m³ no qual é classifica pela DN 217/2017 sob código F-6-01-7. Considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 108 de 24 de maio de 2007, em que diz:

“Art. 6º - Ficam dispensadas do licenciamento ambiental e da AAF a que se refere esta Deliberação Normativa as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m³ (quinze metros cúbicos), desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor, ou na ausência delas, com normas internacionalmente aceitas. ”

Assim, o empreendedor deverá seguir as normas técnicas e legislações ambientais vigentes para utilização do sistema de abastecimento aéreo de combustíveis.

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 9º, inciso XV, alínea b, onde define a aprovação da “supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município. ”

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 3º, parágrafo 2º, onde afirma “A supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador”.

Considerando Parecer nº 15.901 da Advocacia Geral do Estado de 26 de julho de 2017, a competência para autorização da supressão de vegetação é do ente federativo licenciador.

Considerando Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, em seu Artigo 78º, que estabelece “A pessoa física ou jurídica que industrialize, beneficie, utilize ou consuma produtos e subprodutos florestais oriundos de florestas nativas fica obrigada a cumprir a reposição de estoque de madeira de florestas nativas em compensação pelo consumo, observadas as diretrizes estabelecidas em políticas públicas estaduais relacionadas ao tema.” Sendo de responsabilidade do Instituto Estadual de Florestas.

Considerando a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, em que “Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP”.

Considerando a Lei Estadual 20.922, de 16 de outubro de 2013, artigo 12, onde “A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio”.

Considerando a Lei Federal nº 12.651/12 em seu Art. 8º: “A intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei. ”

Considerando também a Deliberação Normativa CODEMA Nº 16, de 22 de agosto de 2017, onde estabelece critérios para definição de compensação ambiental em Licenciamentos Ambientais.

A formalização no sistema, do presente processo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 21/07/2021, conforme Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 15.636/2021. Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA no dia 20/10/2020 ao empreendimento.

O responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais é a Bióloga Ludmilla Malagoli Martin, CrBio 49112/04-D (ART 20211000106380).

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizadas pela equipe técnica da SEMMA.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Pavões, lugar denominado Pasto de Fora – Matrícula 8.249, está localizada na zona rural do município de Patrocínio-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas planas UTM, zona 23 Sul: X: 280.681 e Y: 7.894.317, datum WGS84.

A área total da propriedade descrita nas matrículas é de 83,15,83 hectares. Apresenta área de preservação permanente, reserva legal, área de lavoura e benfeitorias. O levantamento topográfico elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Jose Lucio de Paula Henrique, distribui as áreas de acordo com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	ÁREA (HA)	%
Área em café	39,16,84	47.10
Pastagem	09,04,85	10.88
Cerrado	04,23,50	05.09
Reserva Legal	16,63,17	20.00
APP	10,47,15	12.59
Sede/Área livre	02,87,99	03.46
Terreirão	00,72,33	00.87
Total	83,15,83	100.00

Tabela 01: Quadro de Áreas

A infraestrutura da propriedade é composta por: casa de colonos, barracões cobertos, galpão de máquinas, oficina mecânica, instalações elétricas e hidráulicas, lagoa de dejetos, fossa séptica, terreirão de café e barracão de suínos, dentre outras instalações. O empreendimento opera com 01 funcionário fixo e possui máquinas e

equipamentos agrícolas, cujas manutenções, as mais simples, são efetuadas na propriedade e, as mais complexas, em postos autorizados.

Os limites aproximados da propriedade estão representados na Figura 01:



Figura 01: Vista aérea do empreendimento. Fonte: *Google Earth Pro*

2.1 Atividades desenvolvidas

Suinocultura

A atividade de suinocultura encontra-se na fase de operação, iniciada em 01/03/2006 com plantel de 1200 cabeças. De acordo com o RAS o empreendedor possui contrato de parceria (sistema integrado) com a PIF PAF Alimentos, que fornece os filhotes, ração balanceada, medicamento, controle de roedores e assistência técnica. Já o proprietário é responsável pelo investimento, manutenção das estruturas físicas, equipamentos, custeio de água, energia elétrica, mão de obra, manejo e destinação final dos dejetos.

Considerando ainda o RAS, o descarregamento dos leitões ocorre agrupando os animais por tamanho, sendo os mais leves alojados em baias separadas. Os suínos chegam com idade média de 23 dias de idade, pesando 2,5 kg em média, sendo o tempo de permanência na granja de 150 dias e pesando aproximadamente 115 kg.

Durante este período, cada leitão na fase inicial de seu desenvolvimento, consome cerca de 600 gramas de ração balanceada e aproximadamente 10 litros d'água, divididos

em 4 litros para dessedentar e 6 litros utilizados na higienização, e, gera aproximadamente 5 litros de dejetos/dia até aos 80 dias de idade. A partir dos 80 dias de idade, cada animal consome em média 2,8 kg/dia de ração e 20 litros de água (12 litros de higienização e 8 litros de dessedentação). Portanto, cada quilo de peso vivo ganho consome em média 2,67 kg de ração e 27,43 litros de água.

A alimentação do rebanho alojado se dá pela ração balanceada fornecida pela PIF PAF. A ração chega pelos caminhões graneleiros, que posteriormente, é transferida para o silo vertical. A distribuição é realizada de forma automatizada, dispositivo “rosca sem fim”, que evita o desperdício.

O esterco líquido de suínos oriundos dos sistemas de criação em confinamento, é composto por fezes, urina, resíduos de rações, excesso de água dos bebedouros e de higienização das construções. Segundo Kozen 1980, a quantidade de esterco líquido produzidos, nas condições de suinocultura brasileira, variam de 7 a 9,1 litros por suíno ao dia. Considerando o RAS, os dejetos dos suínos são encaminhados para a lagoa de estabilização, até ficarem aptas para fertirrigação nas áreas de pastagem e cafeicultura, por meio de chorumeira. A lagoa é impermeabilizada com manta plástica PEAD de 800 micras, sendo o tempo mínimo de estabilização de 110 o máximo de 120 dias, visando reduzir o potencial poluidor do dejetos.

O projeto de fertirrigação, elaborado pela Bióloga Ludmilla Malagoli Martin Engenheiro considera a produção diária de 10 L/animal/dia, desta forma, totalizando 4.380 m³ por ano de efluente. Considera-se a produção diária da integração de 12 m³/dia e 120 dias de estabilização a capacidade nominal de armazenamento para esse período é de 1.440 m³. Estima-se que a capacidade total de armazenamento da lagoa é de 1.584 m³.

Os critérios de aplicação do biofertilizante segue os parâmetros da Embrapa. A consultora ambiental cita que com um plantel de 1.200 suínos, necessita-se de uma área de 25 hectares para aplicar os dejetos gerados em um ano, e o empreendedor apresenta 42 hectares em lavoura, com a cultura de café. Ainda é citado as recomendações de aplicação do biofertilizante: utilizar chorumeira de 4.000 litros, não realizar aplicações em excesso, monitoramento diário da lagoa de estabilização e evitar vazamento dos dejetos.

Os suínos mortos são subdivididos em porções menores e dispostos na composteira, com o acréscimo de serragem ou palha de arroz, por fim o composto final é utilizado como adubo orgânico. A composteira passou por reforma sendo adequada conforme legislação vigente.

Os medicamentos usados, são em sua maioria pentabióticos, que são armazenados em um pequeno cômodo de alvenaria. Os produtos veterinários são dispostos em prateleiras, sendo as embalagens vazias de plástico, vidro e seringas armazenadas em caixas de papelão. Posteriormente, são recolhidas pelos técnicos na PIF PAF.

Por tratar-se de produção integrada, após 150 dias confinados os suínos são recolhidos pela PIF PAF. Adiante, após retirada dos lotes dos suínos, realiza-se a higienização das instalações, sendo aguardado um período mínimo de dez dias para o recebimento de novos lotes de animais.

Culturas anuais

Conforme descrito no RAS, a atividade de cafeicultura ocupa área de 42 hectares, sendo utilizado de técnicas de correção do solo (calagem e gesso) e aplicação de fertilizantes de acordo com a necessidade da cultura, análise de solo e técnico responsável. Destaca-se ainda que o empreendedor realiza tratos culturais nas áreas de plantio, controle mecânico e químico nas estrelinhas em relação as ervas daninhas, limpeza da saia do cafeeiro, adubações, etc. O controle de pragas e doenças é feito de acordo com monitoramento e possui orientação técnicos habilitados.

Bovinocultura extensiva

De acordo com o levantamento topográfico, o imóvel rural apresenta 09,04,5 hectares formados em pastagem para a criação de, aproximadamente, 40 cabeças de bovinos em regime extensivo.

O regime extensivo é caracterizado na criação do gado em área maiores, normalmente não há tantos investimentos quanto na pecuária intensiva. Segue uma dieta majoritariamente a pasto e suplemento mineral. A principal vantagem da pecuária extensiva é o baixo investimento que o sistema requer — embora sejam necessárias a suplementação e a reposição mineral, já que as pastagens apresentam deficiência em um ou outro nutriente, em diferentes épocas do ano.

Beneficiamento de grãos

O beneficiamento do café conforme informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento, apresenta produção nominal de 120 t/ano. Caso em empreendedor venha realizar a lavagem dos grãos, deverá ser providenciado um local adequado para disposição dos efluente gerados. Cabe ressaltar que no RAS, os únicos efluentes líquidos citados foram os provenientes da suinocultura e domésticos.

2.2 Utilização e Intervenção em Recurso Hídrico

A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e Bacia Estadual do Rio Araguari. A água que abastece o empreendimento é proveniente de 01 (um) captação de água subterrâneo por meio de poço tubular, 02 (dois) cadastro de uso insignificante, conforme processos relacionados abaixo:

- **Processo nº 47.419/2021:** Outorgado: Fernando Cesar Maziero, CPF: 031.177.356-74. Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente. Lat. 19° 01' 54,82"S e Long. 47° 05' 00,61"W. Finalidade: consumo humano e dessedentação de animais. Validade: 25/09/2031.
- **Cadastro de uso insignificante, processo 21.282/2019:** Outorgado: Fernando Cesar Maziero, CPF: 031.177.356-74. Captação de 1,000 l/s de água públicas do córrego não informado, durante 12:00 horas/dia em barramento com 4.000 m³ de volume máximo acumulado. Lat. 19° 01' 53,0"S e Long. 47° 04' 54,0"W. Finalidade: consumo agroindustrial e dessedentação de animais. Validade: 14/02/2022.
- **Cadastro de uso insignificante, processo 22.750/2019:** Outorgado: Fernando Cesar Maziero, CPF: 031.177.356-74. Exploração de 0,700 m³/h de águas subterrâneas, durante 09:00 hora(s)/dia, totalizando 6.300 m³/dia. Lat. 19° 01' 54,0"S e Long. 47° 04' 57,0"W. Finalidade: consumo humano e dessedentação de animais. Validade: 22/02/2022.

O empreendedor apresentou o balanço hídrico da propriedade, justificando que as captações são suficientes para suprir o uso de água na propriedade.

2.3 Reserva legal e APP

O empreendimento encontra-se registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR, sendo ele: MG-3148103-7C66.83A9.3E47.45D2.8330.49AB.7DB6.4A94, referente a matrícula 8.249.

A reserva legal encontra-se averbada (AV-7/8,249) na própria matrícula, com área de 16,63,17 hectares, não inferior a 20% do total da propriedade. A área de preservação permanente do imóvel apresenta 10,47,15 hectares de acordo com o levantamento topográfico, e encontra-se de certa forma preservadas.

3. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

3.1 Impactos Identificados

- A. Animais mortos durante os processos produtivos;
- B. Embalagens vazias de produtos veterinários;
- C. Esgoto sanitário;
- D. Lixo doméstico;
- E. Efluentes líquidos da suinocultura;
- F. Preparo de calda para utilização na cafeicultura;
- G. Efeitos potenciais sobre água subterrânea e contaminação do aquífero;

3.2 Medidas Mitigadoras

- A. As carcaças dos suínos são fracionadas em partes menores, e, posteriormente, são depositadas na composteira. O composto fica por aproximadamente 120 a 150 dias até estar pronto para ser utilizados na área de cafeicultura.
- B. Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens são armazenados temporariamente na farmácia da suinocultura para posterior disposição final adequada. Os frascos gerados na suinocultura são coletados pela empresa integradora.

- C. A disposição dos efluentes sanitários das casas de colonos gerados no empreendimento, é realizada em fossa séptica.
- D. O lixo doméstico gerado no empreendimento é armazenado na propriedade em sacos, e posteriormente, é encaminhado para caçambas de lixo disponibilizadas pela Prefeitura.
- E. Para o tratamento dos dejetos de suínos, o empreendimento conta com uma lagoa impermeabilizada em geomembranas “PEAD”. O efluente depois de tratado é destinado a fertirrigação nas áreas de lavouras. A fertirrigação é realizada por chorumeira acoplada a trator.
- F. O local de preparo da calda para utilização nas lavouras da propriedade, foi adequado ambientalmente recentemente, como: pista impermeabilizada, canaletas de contenção circundando o local e caixa para contenção de excessos. Além disso, as embalagens vazias de agrotóxicos deveram ser perfuradas e realizadas a trílice lavagem, além da destinação correta para empresas especializadas.
- G. Em relação à possível contaminação do lençol freático, deverá ser realizado o auto monitoramento anual com análises do efluente bruto/tratado e do solo nas áreas fertirrigadas.

4. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

5. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) com o prazo de 10 (dez) anos para o empreendimento Fazenda Pavões, lugar denominado Pasto de Fora – Matrícula 8.249 aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 11 de novembro de 2021.

ANEXOS

Anexo I – Condicionantes

Anexo II – Automonitoramento

Anexo III – Relatório Fotográfico

ANEXO I - Condicionantes

PA: 15.636/2021		Classe: 02
Empreendimento: Fazenda Pavões, lugar denominado Pasto de Fora – Matrícula 8.249		
CPF: 031.177.356-74		
Endereço: 13km na MGC-462, entrar a esquerda.		
Localização: Zona Rural		
Município: Patrocínio-MG		
Referência: Condicionantes da Licença		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento conforme Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2	Apresentar o registro junto ao IEF para o uso de subprodutos florestais (Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020).	60 dias
3	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART retificando a previsão de término, visto que, o prazo da licença ambiental é de dez anos.	60 dias
4	Cercar a Área de Preservação Permanente e Reserva Legal a fim de evitar a entrada de animais de pastejo, sendo permitido somente o corredor de passagem para a dessedentação de animais na APP.	120 dias

As comprovações do cumprimento das condicionantes deverão ser apresentadas em formato impresso e digital.

Recomendações:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

ANEXO II – Automonitoramento

1. Efluentes líquidos da suinocultura (Ferti-irrigação):

Local da amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento	pH, DBO, DQO, OD, Sólidos sedimentáveis, Sólidos suspensos, Sólidos dissolvidos, N total, N amoniacal, P total, K, Zn, Óleos e Graxas e Cu dissolvido.	Semestralmente

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. Os relatórios deverão ser realizados semestralmente, e apresentados anualmente a SEMMA – Patrocínio/MG.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão sócia; CNPJ; Endereço	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Qtd. Destinada	Qtd. Gerada	Qtd. Armazenada
						Razão social; CNPJ; Endereço			

- | | |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|
| (*) 1- Reutilização | 6- Co-processamento |
| 2- Reciclagem | 7- Aplicação no solo |
| 3- Aterro sanitário | 8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |
| 4- Aterro Industrial | 9- Outras (especificar) |
| 5- Incineração | |

Observações

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Solos

Local da amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas ferti-irrigadas. Profundidades: 0-20 e 20-40 cm.	Análise completa de Macro e Micronutrientes.	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período chuvoso)

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

ANEXO III – Relatório Fotográfico



Figura 01: Barracão suinocultura



Figura 02: Baias suinocultura



Figura 03: Lagoa de estabilização de dejetos



Figura 04: Terreirão



Figura 05: Fossa séptica/biodigestor



Figura 06: Cafeicultura e RL ao lado